

## CMEL

### Conselho Municipal de Educação de Londrina

#### Súmula de Pareceres

#### 1ª Reunião Ordinária do dia 25 de fevereiro de 2021

### CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

**Processo nº 031/2017 – C.M.E.L. Parecer nº 001/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, Ampliação de Oferta de P4, Renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor José Gasparini – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Dessa maneira, considerando que a Educação Básica de qualidade é direito universal das crianças, que perpassam pelo Projeto Político Pedagógico e pelo direito à segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo dos educandos, esta opina favoravelmente à Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – P5, Ampliação de Oferta de P4, Renovação de autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Professor José Gasparini – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Gervásio Mourão Moralez, sem número – Conjunto Farid Libos, por 4 (quatro) anos, retroativos a 01.01.2017. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 088/2019 – C.M.E.L. Parecer nº 002/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil BIO KIDS. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente pelo pedido formulado de Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil BIO KIDS, localizado à Rua Josephina Colombo, nº 201, Conjunto Semíramis, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 039/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 003/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Flávia Moreira de Souza Maniaes, Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa. **Assunto:** Cessaçao Voluntária e Definitiva da Educação Infantil da Escola Seta - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto acima e dos documentos apresentados que atestam que a instituição já se encontra sem funcionamento desde o término do período letivo de 2020, com comunicação expressa aos pais, e entrega de relatório descritivo e documentos para transferência, fls.11, e fundado, nas informações do Parecer da Gestão Documental da Secretaria Municipal de Educação, fls.09. Esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Cessaçao Voluntária e o consequente

descredenciamento da Educação Infantil da ESCOLA SETA- Educação Infantil e Ens. Fundamental com endereço à Rua Guararapes, nº579, Vila Higienópolis, retroativa a 31.12.2020. Conforme informado pela unidade, a guarda da documentação escolar da Escola SETA, ficará sob a responsabilidade do Colégio IEIJ – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, CNPJ 77.441.467/0001-00, Londrina/PR. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 041/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 004/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Alteração de Oferta, Mudança de Mantenedora e Mudança de Representante Legal do Colégio Maxi – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, Alteração de Oferta, Mudança de Mantenedora e Mudança de Representante Legal do Colégio Maxi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1589, Jardim Petrópolis, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2020, com validade até 01.01.2024. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 046/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 005/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** CessaçãO Voluntária do Centro de Educação Infantil Pequeno Baby. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Em virtude do exposto no mérito do Parecer, considerando os documentos apresentados no processo que atestam que a unidade escolar não possui matrícula de alunos de CB, C1, C2 e C3 e que os alunos de P4 e P5 estiveram em aula remota até o dia 11/12/2020. Em cumprimento às exigências legais estabelecidas, esta Relatoria opina favoravelmente à emissão de Resolução de CessaçãO Compulsória Definitiva do Centro de Educação Infantil PEQUENO BABY, com endereço à Rua Andirá, 174 – Centro, a partir de 11.12.2020. Esta Relatoria solicita que o Órgão Executor do Sistema, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação – SME, em atendimento ao Art. 108 da Del. 002/2016 realize a expedição de ato administrativo de cessaçãO das atividades, com revogaçãO dos atos legais e determinaçãO de medidas cabíveis para a salvaguarda dos documentos e da vida escolar dos alunos considerando também o exposto no mérito deste parecer no que diz respeito as sanções e procedimentos que devem ser adotados a partir desse ato. Essa Relatoria delibera pela sançãO prevista à Responsável Legal pela unidade de ensino, a Sra. Andreza Bonacin Pieres, conforme Art. 104, inciso II, alínea “d” da Del. 002/2016-CMEL, de maneira que fica portanto impedida para o exercício de qualquer cargo ou função relativos ao ensino em instituiçãO privada-particular no período de 5(cinco) anos, por meio de comunicaçãO expressa ao mantenedor e equipe, e, por meio de denúncia ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, pelos órgãos normativos e executor do Sistema. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 053/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 006/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Flávia Moreira de Souza Manias, Cristina Aparecida Domingos Gerelus, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre, Vânia Isabeli Talarico Freitas da Costa.. **Assunto:**

Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Alteração de Oferta do Centro de Educação Infantil Marabá. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Marabá, localizada à rua Ananás, nº 96, Jardim Mairá, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 054/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 007/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Alderi Luiz Ferraresi, Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pé de Moleque. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando que as instituições de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta RELATORIA, emite parecer favorável sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pé de Moleque, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com endereço à Rua Bolívia, 357, no bairro Vila Brasil, Londrina – PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 055/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 008/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** À vista do exposto, considerando que as instituições de Educação Infantil devem propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente, condicionado aos apontamentos realizados no Mérito deste parecer, sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sossego da Mamãe, para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com endereço à Rua Mato Grosso, 1754, Centro, Londrina – PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2021. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 057/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 009/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Isto posto, considerando que a Educação de qualidade é direito universal dos educandos e que a escola deve ser um local propício ao desenvolvimento físico, intelectual, social e afetivo, inclusive àqueles que não tiveram acesso à educação na idade certa, esta Relatoria opina favoravelmente acerca da Renovação de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Nina Gardemann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, sito à Rua Dragem Feld, 73, Jardim Tóquio, Londrina – Pr., por 04 (quatro) anos, de 01.01.2021 até 01.01.2025. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 060/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 010/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonho Colorido. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Sonho Colorido, localizado à Rua Emaús, nº 33, Jardim Alto da Boa Vista I, CEP: 86083-220, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 064/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 012/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Galileo Kids. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre ao Credenciamento, Renovação de Autorização de Funcionamento e Ampliação de Oferta do Centro de Educação Infantil Galileo Kids, com endereço à Rua Denis Papin, nº 450, Jardim Jamaica, na cidade de Londrina – Pr., para atendimento a crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo a 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 066/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 013/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de endereço do Centro de Educação Infantil Navegantes – Unidade II. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados e profissionais capacitados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente ao Credenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento e Mudança de Endereço do Centro de Educação Infantil Navegantes – Unidade II, localizado à Rua Manoel Joaquim Gregório, nº99, Jardim Bancários, cep: 86.062-060, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 06(seis) meses a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 30.01.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 067/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 014/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Jorge Antonio de Andrade, Maria Cristina Anzola Alexandre. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Favo de Mel – Sede. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar profissionais capacitados, segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Favo de Mel - Sede, localizado à Rua Centenário do Sul, nº49,

Conjunto Lindóia, cep:86.031-200, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00(zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 04(quatro) anos, retroativos a 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 069/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 015/2021 - CLN/CMEL. Relatoria:** Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima. **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Ativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado à Avenida Paul Harris, nº 573, Bairro Novo Aeroporto, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2018. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

## CÂMARA TEMPORÁRIA

**Processo nº 061/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 011/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Planeta Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** Considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na BNCC, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, de posse de todas as informações, esta Relatoria opina favoravelmente à Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Planeta Encantado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º: 01 e n.º02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos para período de 15.04.2020 à 21.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 001/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 016/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Alfa Sede, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL.. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Alfa Sede, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º02/2020-

CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período letivo de 06.04.2020 à 23.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

**Processo nº 002/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 017/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Galileo Kids, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil Galileo Kids, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos para os períodos de 23.03.2020 a 30.10.2020 e de 07.12.2020 a 11.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 003/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 018/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Galileo Kids - Unidade II, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil Galileo Kids - Unidade II, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para os períodos de 23.03.2020 a 30.10.2020 e de 07.12.2020 a 11.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 004/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 019/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais do Centro de Educação Infantil O Grilo Falante, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às

atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Centro de Educação Infantil O Grilo Falante em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 30.03.2020 a 19.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 005/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 020/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Dôminos - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Dôminos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 à 16.10.2020 e de 07.12.2020 à 22.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 006/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 021/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Educar - Educar Kids, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente sobre à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Educar - Educar Kids, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 20.03.2020 a 30.10.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por maioria de votos.

**Processo nº 008/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 022/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado, em atendimento

às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Mundo Encantado, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19 às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos para o período de 30.03.2020 a 26.10.2020 e de 04.12.2020 à 11.12.2020, solicitada pelo responsável legal da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 009/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 023/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Primeiros Passos, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Primeiros Passos, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade às crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 à 16.10.2020 e 07.12.2020 à 18.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 012/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 024/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola das Américas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola das Américas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 03 (três) anos de 20.03.2020 a 10.07.2020 e para crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos para o período de 20.03.2020 a 16.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.



**Processo nº 014/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 025/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Pilares - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente quanto à solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil do Colégio Pilares - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19, às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 23.03.2020 à 11.12.2020. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

**Processo nº 015/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 026/2021 - CT/CMEL. Relatoria:** Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, João Marcos Machuca de Lima, Ludmila Dimitrovicht, Orlando Emílio de Freitas. **Assunto:** Solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Megumi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando a importância do cumprimento dos direitos de aprendizagem da Educação Infantil constantes na Base Nacional Comum Curricular, efetivadas no Referencial Curricular do Paraná e legislação correlata, às atividades e estudos não presenciais desenvolvidas nesta etapa de ensino, como aprendizagens a partir das vivências e experiências durante o período de suspensão de atividades escolares presenciais, esta Relatoria opina favoravelmente sobre a solicitação de validação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil da Escola Megumi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento às Deliberações n.º 01 e n.º 02/2020-CMEL, referente a oferta não presencial neste período de excepcionalidade da Pandemia do Covid-19 às crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos para o período de 30.03.2020 a 23.12.2020, solicitada pelo responsável legal da unidade escolar. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.